

Lei nº: 319 de 19 de agosto de 1988.

"Autoriza o Executivo Municipal a reajustar vencimentos, salários e proventos"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes legais, e seu Prefeito Municipal sancionam a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de agosto do 2º ano.

Art. 2º - Promulgadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 1º de agosto de 1988.

Naõ Gonçalo do Rio Preto, 18 de agosto de 1988.

Luiz da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 19 dias do
mês de agosto de 1988.

Simão da Silva Moreira / SECRETÁRIO